

Regulamento da campanha “Verão é com a Endesa”

1. Objeto e enquadramento

- 1.1. Pelo presente Regulamento, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL (adiante designada “**Endesa**”), com representação em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 245 974, estabelece os termos e as normas reguladoras da campanha promocional “Verão é com a Endesa” (adiante designada como a “**Campanha**”).
- 1.2. Através da presente Campanha, a Endesa pretende atribuir, a quem contrate a Tarifa Digital Luz ou Tarifa Digital Luz e Gás, durante o período de vigência da presente Campanha (adiante, o “**Cliente**”), de acordo com os seus termos e condições:
 - 1.2.1. Um voucher de experiências até ao valor de 40€ (quarenta euros);
 - 1.2.2. Um cartão VISA virtual no montante total de €40,00 (quarenta euros);
- 1.3. A oferta é válida para todas as novas contratações de energia elétrica em BTN-Simples com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA, ou em BTN-bi-horária com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA, em Portugal Continental, associadas à Tarifa Digital Luz ou Tarifa Digital Luz e Gás.
- 1.4. O referido montante total, aplicável em cada uma das situações previstas no número anterior, será atribuído na forma de um voucher de experiências e um cartão visa virtual.

2. Duração

- 2.1. A Campanha estará em vigor entre os dias 04 de agosto de 2025 a 15 de setembro de 2025 (adiante designado por “**Período de Vigência**”), para novos contratos de fornecimento celebrados nos termos e condições dispostas no presente Regulamento.

3. Elegibilidade

- 3.1. Terá direito a usufruir da presente Campanha quem, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:
 - 3.1.1. Válida somente para novas contratações de fornecimento de eletricidade em BTN-Simples, com potência contratada de 1,15 kVA até 20,7 kVA, e Bi-horária, com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA, em Portugal Continental.
 - 3.1.2. Válida para as contratações das Tarifas Endesa: Tarifa Digital Luz ou Tarifa Digital Luz e Gás;
 - 3.1.3. Válido somente para o segmento de domésticos;
 - 3.1.4. O novo contrato de fornecimento de eletricidade deverá ser assinado dentro do Período de Vigência da Campanha.
 - 3.1.5. Caso a data de entrada em fornecimento seja posterior à data da assinatura do contrato, a atribuição da oferta mantém-se.
- 3.2. A oferta é atribuída pela celebração de um novo contrato de fornecimento de eletricidade ou pela celebração de um novo contrato dual, todos nas condições previstas no âmbito do presente Regulamento. No caso de se tratar de um contrato dual, caso o cliente venha a denunciar apenas a parte do contrato referente à contratação do fornecimento da eletricidade (mantendo-se vigente o contrato na parte não denunciada pelo Cliente), a oferta não será aplicada.
- 3.3. Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.

4. Atribuição do Voucher de Experiência e do VISA Virtual

- Atribuição da Experiência:

- 4.1. A experiência atribuída no âmbito da presente Campanha até ao valor de 40,00€ (quarenta euros) será disponibilizada sob a forma de um voucher virtual, ficando à responsabilidade do cliente selecionar a experiência de Desporto e Aventura, Lazer, Saúde e Bem-estar que entender.
- 4.2. A atribuição da experiência será exclusiva para clientes que contratem a Tarifa Digital Luz ou Tarifa Digital Luz e Gás da Endesa, conforme especificado no ponto 3.1.2 do presente Regulamento. Apenas os clientes que celebrarem um novo contrato de fornecimento de eletricidade nesta tarifa terão direito ao cartão de experiências.
- 4.3. Após a ativação do contrato e até 2 de outubro de 2025, o cliente receberá um Email - info@energia-premios.pt - e SMS com a informação sobre como resgatar o prémio, incluindo o link e o código de acesso exclusivo para a plataforma de resgate: <http://www.energia-premios.pt>.
- 4.4. O cliente deverá aceder à plataforma <http://www.energia-premios.pt> utilizando o código recebido e, em seguida, selecionar a categoria de experiências que mais lhe interessa (Desporto e Aventura, Lazer, Saúde e Bem-estar), bem como a localização onde pretende usufruir da experiência. O cliente deverá, então, escolher a experiência de sua preferência.
Após a seleção, o cliente deverá preencher um breve formulário com os dados necessários para o envio do voucher (Nome, Apelido e E-mail). Na mesma página, o cliente terá acesso ao voucher, podendo imprimir o documento através de um botão disponível na plataforma, ou armazená-lo diretamente no seu dispositivo. O processo de resgate será totalmente digital, e o voucher será disponibilizado na plataforma, sendo o cliente responsável pela sua impressão ou armazenamento.
- 4.5. O código recebido por E-mail e/ou SMS tem um período de validade de 3 meses, a contar da data de receção. Após esse período, o código fica inválido, e o cliente perderá o direito de usufruir do prémio.
- 4.6. Uma vez resgatado, o voucher terá 3 meses para ser utilizado. O cliente poderá usufruir da experiência selecionada dentro desse prazo. Após a expiração, o voucher não será aceite.
- 4.7. O voucher é um documento ao portador e o seu uso ou perda são da responsabilidade do cliente.

- Atribuição do Visa Virtual:

- 4.8. O VISA virtual atribuído no âmbito da presente Campanha terá um valor total de €40,00 (quarenta euros), e será disponibilizado sob a forma de um cartão virtual.
- 4.9. A atribuição do cartão de débito VISA virtual será exclusiva para clientes que contratem a Tarifa Digital Luz ou Tarifa Digital Luz e Gás da Endesa, conforme especificado no ponto 3.1.2 do presente Regulamento. Somente os clientes que celebrarem um novo contrato de fornecimento de eletricidade nesta tarifa terão direito ao cartão VISA virtual.
- 4.10. Após a ativação do contrato, e durante o mês de Janeiro de 2025, o cliente receberá um E-mail - info@energia-premios.pt - e SMS com a informação sobre como resgatar o prémio, incluindo o link e o código de acesso exclusivo para a plataforma de resgate: <http://www.energia-premios.pt>.
- 4.11. O cliente deverá aceder à plataforma de resgate e introduzir o código recebido por Email e/ou SMS para descarregar o voucher correspondente ao cartão de débito VISA virtual no valor de €40,00.
- 4.12. O código recebido por E-mail e/ou SMS tem um período de validade de 3 meses, a contar da data de receção. Após esse período, o código fica inválido, e o cliente perderá o direito de usufruir do prémio.

- 4.13. Uma vez resgatado o voucher do cartão VISA virtual, o cliente poderá utilizá-lo em compras online até esgotar o saldo de €40,00. O cartão VISA virtual poderá ser utilizado múltiplas vezes, até que o saldo seja completamente utilizado.
- 4.14 O cartão de débito VISA virtual é um documento ao portador e o seu uso ou perda são da responsabilidade do cliente.

5. Procedimentos

- 5.1. A adesão à presente campanha será feita através da celebração de contratos gerados no âmbito e no período de vigência desta campanha. Válido somente para a tarifa mencionada no ponto 3.1.2 do presente Regulamento.
- 5.2. Para qualquer esclarecimento relativamente à utilização da experiência e do visa virtual, poderá contactar: (+351) 210003301 à sua disposição de segunda-feira a quinta-feira das 8h00 às 17h00, e sexta-feira das 07h00 às 14h00 ou através do e- mail: contacto@energia-premios.pt.
- 5.3. A Endesa poderá realizar comunicações aos clientes no âmbito da gestão da presente Campanha.

6. Disposições legais

- 6.1. A simples participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do Cliente na Campanha.
- 6.2. Em caso de violação, pelo Cliente, do presente Regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a aplicação do desconto previsto no âmbito da presente Campanha.

7. Proteção de dados pessoais

- 7.1. Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website www.endesa.pt.

8. Depósito do regulamento

- 8.1. O presente Regulamento encontra-se disponível para ser consultado na internet no website da Endesa: www.endesa.pt.

9. Lei aplicável e jurisdição

- 9.1. O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.